



**EDIÇÃO ESPECIAL**

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 de julho de 2019 \* n° ESPECIAL \* Pág. 001/006

## ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.311, de 08 de julho de 2019

**Realoca Dotação Orçamentária através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.780/2019.**

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.780, de 27 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 070290/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realoca Dotação Orçamentária no valor de **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender insuficiência orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>11.000 - Secretaria de Infraestrutura</b>	
<b>11.107 - Diretoria de Obras</b>	
	<b>RS</b>
15.452.5099 - 1049 - Urbanização da Orla Marítima	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transferido, remanejado e/ou transposto, o valor daquela dotação, conforme discriminação a seguir:

<b>11.000 - Secretaria de Infraestrutura</b>	
<b>11.101 - Gabinete do Secretário</b>	
	<b>RS</b>
15.451.5001 - 2580 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.312, de 08 de julho de 2019

**Realoca Dotação Orçamentária através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.780/2019.**

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 13.780, de 27 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 0/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realoca Dotação Orçamentária no valor de **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender insuficiência orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.208 - Instituto Cândida Vargas</b>	
	<b>RS</b>
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 1290 - Equipamentos e Material Permanente	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta das dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.208 - Instituto Cândida Vargas</b>	
	<b>RS</b>
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 9.313, de 08 de julho de 2019**

**Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.780/2019.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.780, de 27 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 053763/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **RS 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania</b>		
<b>29.101 - Gabinete do Secretário</b>		
	<b>RS</b>	
06.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	150.000,00	
06.181.5001 - 1159 - Reaparelhamento, Modernização e Estruturação da SEMUSB		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	<u>430.000,00</u>	
<b>TOTAL</b>		<b>580.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

<b>11.000 - Secretaria de Infraestrutura</b>		
<b>11.101 - Gabinete do Secretário</b>		
	<b>RS</b>	
26.122.5001 - 2221 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	<b>580.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 9.314, de 08 de julho de 2019**

**Realoca Dotação Orçamentária através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.780/2019.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 13.780, de 27 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 035676/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realoca Dotação Orçamentária no valor de **RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para atender insuficiência orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia</b>		
<b>27.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>		
	<b>RS</b>	
04.126.5001 - 2771 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	<b>180.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta das dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

<b>27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia</b>		
<b>27.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>		
	<b>RS</b>	
04.126.5001 - 2771 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.14 - 1001 - Diárias-Civil	20.000,00	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	60.000,00	
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>20.000,00</u>	
<b>TOTAL</b>		<b>180.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
- Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
- Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá
- Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo
- Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmiento de Sá
- Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
- Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire
- Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda
- Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
- Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas
- Secretaria de Desenv. Social: Márcio Diego F. T. de Albuquerque
- Secretaria de Habitação: Socorro Gadelha
- Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
- Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz
- Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

- Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis
- Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda
- Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora
- Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Sebastião Fábio de Araújo
- Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro
- Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanéz
- Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra
- Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho
- Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
- Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares
- Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
- Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho
- Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
- Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Decreto Nº 9.315, de 08 de julho de 2019

**Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.780/2019.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.780, de 27 de junho de 2019, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 029050 e 029055/2019,

DECRETA:

**Art. 1º** Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **RS 1.673.723,00** (um milhão, seiscentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e três reais), para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social****14.106 - Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

RS

08.244.5137 - 4424 - Serviços de Segurança Alimentar (Cozinhas Comunitárias; Restaurantes Populares; Banco de Alimentos e Programa de Aquisição de Alimentos-PAA)	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	223.118,00

**14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular**

08.244.5129 - 2815 - Trabalho Social Comunitário-TSC	
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	750.605,00

**SUBTOTAL 973.723,00****14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.243.5585 - 4124 - Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade (PFMC, PTMC, Acolhimento Institucional e Família Acolhedora)	
3.3.90.92 - 1311 - Despesas de Exercícios Anteriores	400.000,00
28.845.5164 - 7061 - Despesas com Contribuições, Auxílios e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 1311 - Subvenções Sociais	200.000,00

**14.303 - Fundo Municipal do Idoso**

28.845.5558 - 7054 - Despesa com Contribuição, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 1090 - Subvenções Sociais	100.000,00

**SUBTOTAL 700.000,00**  
**TOTAL 1.673.723,00**

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

**14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social****14.101 - Gabinete do Secretário**

RS

08.243.5268 - 4005 - Fortalecimento das Redes Locais para Garantir os Direitos Conquistados	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.500,00
08.243.5313 - 4008 - Mapeamento e Diagnósticos da Realidade das Crianças e Adolescentes do Município	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
08.244.5268 - 2423 - Monitoramento, Diagnóstico e Avaliação de Programas e Projetos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
08.244.5313 - 2893 - Manutenção da Casa dos Conselhos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
08.244.5447 - 2894 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00

**14.104 - Diretoria de Administração e Finanças**

04.122.5001 - 4367 - Estudos sobre Recursos Humanos	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
04.122.5001 - 4437 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.37 - 1001 - Locação de Mão-de-Obra	15.000,00
04.122.5315 - 4491 - Setor de Manutenção	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	8.000,00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.000,00

**14.105 - Diretoria de Assistência Social**

08.242.5317 - 2593 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS, Centro Dia, Abord. Social/Ruarter, Centro Pop e CRMIPD)	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	31.000,00
08.243.5171 - 2254 - Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes Ameaçado de Morte	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	8.000,00
08.243.5171 - 7069 - Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de João Pessoa	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
08.243.5317 - 4458 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
08.244.5159 - 4425 - Proteção de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional)	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.48 - 1001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	54.821,00
08.244.5170 - 2233 - Implantação, Estruturação e Funcionamento dos Centros de Referência da Proteção Básica	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
08.244.5170 - 4488 - Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
08.244.5570 - 2267 - Programa de Atendimento Socioassistencial à Pessoa em Vulnerabilidade	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
08.301.5170 - 2229 - Programas e Serviços de Proteção Social Básica (PBF, CRAS, SCFV, Primeira Infância)	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
28.845.5164 - 7093 - Despesas com Contribuições, Auxílios e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais	50.000,00
28.845.5168 - 7064 - Despesas com Contribuições, Auxílios e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais	100.000,00
28.845.5317 - 7056 - Despesas com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais	50.000,00
<b>14.106 - Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional</b>	
08.244.5136 - 4487 - Inclusão Produtiva para Inserção no Mundo do Trabalho (CRISPMAN, Vestiário Alto Mateus, Marcenaria, Lavanderias)	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
08.244.5137 - 4424 - Serviços de Segurança Alimentar (Cozinhas Comunitárias; Restaurantes Populares; Banco de Alimentos e Programa de Aquisição de Alimentos-PAA)	



3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	223.118,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	22.784,00
<b>14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular</b>	
08.244.5135 - 4091 - Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS nas Comunidades Incluídas no Programa PAC e Ação Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
08.244.5185 - 2264 - Centro de Referência da Cidadania-CRC e Centro de Referência Intergeracional-CRI "Centro Sinha Bandeira"	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>973.723,00</b>
<b>14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.243.5570 - 4483 - Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social-SUAS	
3.3.90.30 - 1311 - Material de Consumo	50.000,00
08.243.5585 - 4124 - Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade (PFMC, PTMC, Acolhimento Institucional e Família Acolhedora)	
3.3.90.39 - 1311 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
08.244.5570 - 2937 - Índice de Gestão Descentralizada para Municípios/IGDSUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF	
3.3.90.39 - 1311 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
08.301.5560 - 4370 - Piso básico Fixo I - Proteção Social Básica e SCFV	
3.3.90.30 - 1311 - Material de Consumo	50.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.20.93 - 1311 - Indenizações e Restituições	400.000,00
<b>14.303 - Fundo Municipal do Idoso</b>	
08.241.5558 - 4371 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - 1090 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39 - 1090 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.673.723,00</b>


**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.316 de 08 de julho de 2019

**Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.780/2019.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.780, de 27 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 032958/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **RS 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
	<b>RS</b>
10.301.5139 - 1212 - INV-Melhoria das Unidades Básicas de Saúde- Programa de Requalificação de Unidades de Saúde- Construção	
4.4.90.51 - 1211 - Obras e Instalações	600.000,00
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar- Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	7.000.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	
3.1.90.11 - 1212 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000.000,00
10.846.5335 - 2635 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde	
3.3.90.91 - 1212 - Sentenças Judiciais	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.300.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.301 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
	<b>RS</b>
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB FIXO-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.3.90.30 - 1212 - Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.48 - 1211 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300.000,00
10.301.5139 - 1212 - INV-Melhoria das Unidades Básicas de Saúde- Programa de Requalificação de Unidades de Saúde- Construção	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar- Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00
10.302.5139 - 1484 - INV-Hospitalar e Ambulatorial-Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a Estruturação da Rede Ambulatorial e Hospitalar da Saúde Municipal	
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00
10.302.5139 - 1485 - INV-UPA-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000.000,00
3.3.90.39 - 1212 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.20.93 - 1212 - Indenizações e Restituições	700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.300.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.317, de 08 de julho de 2019

**Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria, de Programação para outra ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.780/2019.**

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.780, de 27 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 060451/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **RS 4.279.500,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>08.000 - Secretaria de Planejamento</b>		
<b>08.101 - Gabinete do Secretário</b>		<b>RS</b>
04.121.5035 - 2730 - Manutenção, Supervisão e Coordenação do Sistema de Planejamento		
3.3.90.14 - 1001 - Diárias-Civil	20.000,00	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	30.000,00	
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	22.000,00	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.500,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	
04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61 - 1001 - Aquisição de Imóveis	500.000,00	
15.121.5384 - 4378 - Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.14 - 1001 - Diárias-Civil	3.000,00	
<b>08.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>		
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.14 - 1001 - Diárias-Civil	17.000,00	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	50.000,00	
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
04.128.5363 - 2689 - Programa de Capacitação e de Treinamento de Recursos Humanos		
3.3.90.14 - 1001 - Diárias-Civil	5.000,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	
<b>08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM</b>		
15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais		
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	400.000,00	
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização		
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	3.000.000,00	
<b>08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação</b>		
04.126.5001 - 2907 - Manutenção e Evolução dos Ativos de Software no Âmbito da PMJP		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	20.000,00	
04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
<b>08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais-COPAC-JP</b>		
13.392.5472 - 4119 - Programa de Criação e Preservação da Memória Artística, Cultural, Histórica, Patrimonial e Arquitetônica		
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>4.279.500,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

<b>08.000 - Secretaria de Planejamento</b>		
<b>08.104 - Diretoria de Geoprocessamento</b>		<b>RS</b>
04.122.5337 - 1364 - Reestruturação da Diretoria de Geoprocessamento		
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	2.000,00	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
04.122.5337 - 2763 - Cadastro Técnico		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	2.500,00	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.500,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	
04.126.5337 - 1179 - Modernização do Sistema de Informações Urbanas Georreferenciadas		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	3.500,00	
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	1.500,00	
04.126.5337 - 2904 - Levantamentos Georreferenciados		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	
15.122.5517 - 4186 - Sinalização das Vias Urbanas		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	1.500,00	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.500,00	
<b>08.105 - Diretoria de Controle Urbano</b>		
15.451.5362 - 2679 - Fiscalização de Obras e Posturas		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	4.500,00	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.500,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00	
15.451.5362 - 2684 - Vistoria em Edificações		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	4.500,00	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.500,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00	
<b>08.106 - Diretoria de Planejamento Urbano</b>		
15.451.5342 - 1174 - Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos Arquitetônicos nas Áreas de Equipamentos Urbanos, Sociais, Desenvolvimento Turístico e Cultural, Lazer e Esportes e de Ciência e Tecnologia		
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	1.500,00	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.500,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	
<b>08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM</b>		
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00	
04.122.5362 - 4206 - Manutenção e Coordenação da UEM		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	1.500,00	
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.500,00	
4.4.90.52 - 1001 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	
15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa		
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	9.000,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	31.500,00	
15.127.5564 - 1505 - Revitalização do Vale do Rio Jaguaribe e Reestruturação Urbana		
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	4.500,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00	
15.451.5365 - 1269 - Elaboração de Estudos e Projetos de Urbanização		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	

15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia	
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria	90.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.000,00
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
15.451.5385 - 1466 - Construção de Obras Especiais	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>333.500,00</b>

**11.000 - Secretaria de Infraestrutura**  
**11.107 - Diretoria de Obras**

15.451.5099 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	2.946.000,00

**24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social**  
**24.104 - Diretoria de Produção Habitacional**

16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	
4.4.90.51 - 1001 - Obras e Instalações	1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.279.500,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.318 de 08 de julho de 2019

**Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.780/2019.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.780, de 27 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 047074/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no valor de **R\$ 18.940.000,00 (dezoito milhões, novecentos e quarenta mil reais)**, para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>10.101 - Gabinete do Secretário</b>	
	<b>R\$</b>
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 1124 - Indenizações e Restituições	3.000.000,00
<b>10.102 - Diretoria de Gestão Curricular</b>	
12.361.5200 - 2499 - Bandas Marciais Escolares e Musicalização Infantil nos CREIS	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	500.000,00
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	1.500.000,00
12.361.5200 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	3.300.000,00
12.361.5207 - 2498 - Gestão Escolar	
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	4.500.000,00
12.367.5200 - 2529 - Apoio à Educação Inclusiva	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.940.000,00</b>

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração</b>	
12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social-INSS da SEDEC	
3.1.90.13 - 1111 - Obrigações Patronais	4.000.000,00
12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação-SEDEC-IPM	
3.1.91.13 - 1111 - Obrigações Patronais	2.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.940.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta das dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**10.101 - Gabinete do Secretário**

	<b>R\$</b>
12.361.5197 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	880.000,00
3.3.90.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
3.3.90.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	99.000,00

12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 1111 - Obras e Instalações	1.000.000,00

12.365.5197 - 2805 - Construção de Novas Unidades de Apoio à Educação	
4.4.90.51 - 1111 - Obras e Instalações	199.000,00

**10.102 - Diretoria de Gestão Curricular**

12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 1122 - Material de Consumo	540.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	299.000,00

12.306.5200 - 2306 - Parcerias Didático Pedagógico	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.000,00

12.361.5200 - 2499 - Bandas Marciais Escolares e Musicalização Infantil nos CREI'S	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.000,00
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00

12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.50.43 - 1111 - Subvenções Sociais	400.000,00

12.361.5200 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 1124 - Material de Consumo	762.000,00
4.4.90.52 - 1124 - Equipamentos e Material Permanente	499.000,00

12.361.5207 - 2496 - Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	99.000,00
3.3.90.36 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
4.4.90.52 - 1111 - Equipamentos e Material Permanente	99.000,00

12.361.5207 - 2498 - Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 1111 - Material de Consumo	800.000,00
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
4.4.90.52 - 1124 - Equipamentos e Material Permanente	499.000,00

**10.105 - Diretoria de Administração e Finanças**

12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.11 - 1111 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	7.544.000,00

**10.106 - Centro de Capacitação de Professores**

12.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.39 - 1111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00

**10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes**

12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação, Ciência Cultura e Artes (ECCA) Estação das Artes	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.940.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças



Decreto Nº 9.319, de 08 de julho de 2019

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE, AUTORIZADO PELA LEI Nº 13.781/2019,**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 13.623, de 10 de julho de 2018, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 13.781, de 27 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para inclusão de nova Modalidade de Aplicação em Ação de Governo já existente na forma abaixo discriminada:

<b>12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente</b>		
<b>12.301 - Fundo Municipal do Meio-Ambiente</b>		
		<b>R\$</b>
18.542.5381 - 2573 - Eventos Ambientais		
3.3.90.39 - 1090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	
18.542.5381 - 2761 - Eventos de Educação Ambiental		
3.3.90.39 - 1090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>9.000,00</u>	
<b>TOTAL</b>		<b>18.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente</b>		
<b>12.301 - Fundo Municipal do Meio-Ambiente</b>		
		<b>R\$</b>
18.542.5381 - 2573 - Eventos Ambientais		
3.3.30.39 - 1090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	
18.542.5381 - 2761 - Eventos de Educação Ambiental		
3.3.30.39 - 1090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>9.000,00</u>	
<b>TOTAL</b>		<b>18.000,00</b>

Art. 3º As novas Modalidades de Aplicação em Ação de Governo já existente, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2019.

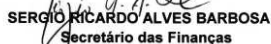
Art. 4º Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.320, de 08 de julho de 2019

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVAS NATUREZAS DAS DESPESAS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 13.781/2019,**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 13.623, de 10 de julho de 2018, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 13.781, de 27 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 982.040,00 (novecentos e oitenta e dois mil e quarenta reais)** para inclusão de novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias), em Ações de Governo já existentes na forma abaixo discriminada:

<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		
<b>14.104 - Diretoria de Administração e Finanças</b>		
		<b>R\$</b>
04.122.5001 - 4437 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais		
<b>3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	337.040,00	
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
<b>3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições</b>	<u>100.000,00</u>	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>437.040,00</b>
<b>14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.5570 - 2937 - Índice de Gestão Descentralizada para Municípios/IGD-SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF		
<b>3.3.90.92 - 1311 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	100.000,00	
08.301.5560 - 4370 - Piso Básico Fixo I-Proteção Social Básica e SCFV		
<b>3.3.90.92 - 1311 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	100.000,00	
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
<b>3.1.90.93 - 1311 - Indenizações e Restituições</b>	50.000,00	
<b>3.3.90.93 - 1311 - Indenizações e Restituições</b>	<u>250.000,00</u>	
<b>14.303 - Fundo Municipal do Idoso</b>		
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
<b>3.3.90.93 - 1090 - Indenizações e Restituições</b>	<u>45.000,00</u>	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>545.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>982.040,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		
<b>14.104 - Diretoria de Administração e Finanças</b>		
		<b>R\$</b>
04.122.5315 - 4491 - Setor de Manutenção		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	50.000,00	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>100.000,00</u>	
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
<b>3.3.20.93 - 1001 - Indenizações e Restituições</b>	50.000,00	
<b>14.105 - Diretoria de Assistência Social</b>		
08.242.5317 - 2593 - Proteção Social Especial de Média Compl. (CREAS, Centro Dia, Abord. Social /Ruartes, Centro Pop. E CRMIPD)		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
08.244.5570 - 2267 - Programa de Atendimento Socioassistencial à Pessoa em Vulnerabilidade		
<b>3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>	30.000,00	
28.845.5164 - 7093 - Despesas com Contribuições, Auxílios e/ou Subvenções Sociais		
<b>3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais</b>	50.000,00	
Subvenções Sociais		
<b>3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais</b>	<u>100.000,00</u>	
<b>14.106 - Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional</b>		
08.244.5137 - 4424 - Serviços de Segurança Alimentar (Cozinhas Comunitárias; Restaurantes Populares; Banco de Alimentos e Programa de Aquisição de Alimentos-PAA)		
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>37.040,00</u>	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>437.040,00</b>
<b>14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
<b>3.3.20.93 - 1311 - Indenizações e Restituições</b>	500.000,00	
<b>14.303 - Fundo Municipal do Idoso</b>		
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
<b>3.3.20.93 - 1090 - Indenizações e Restituições</b>	<u>45.000,00</u>	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>545.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>982.040,00</b>

Art. 3º As novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2019.


**Art. 4º** Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.321, de 08 de julho de 2019

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 13.781/2019,**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 13.623, de 10 de julho de 2018, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 13.781, de 27 de junho de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no valor de **RS 3.000.000,00 (três milhões de reais)** para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária), em Ação de Governo já existente na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração**

	<b>RS</b>
04.122.5001 - 2408 - Encargos com Auxílio-Transporte do Poder Executivo	
<b>3.3.90.49 - 1001 - Auxílio-Transporte</b>	<b>3.000.000,00</b>

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração**

	<b>RS</b>
04.122.5001 - 2408 - Encargos com Auxílio-Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>3.000.000,00</b>

**Art. 3º** A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2019.

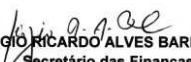
**Art. 4º** Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.322, de 08 de julho de 2019

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 13.782/2019,**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 13.623, de 10 de julho de 2018, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 13.782, de 27 de junho de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no valor de **RS 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)** para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária), em Ação de Governo já existente na forma abaixo discriminada:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**10.102 - Diretoria de Gestão Curricular**

	<b>RS</b>
12.366.5200 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado	
<b>3.1.90.04 - 1124 - Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>1.200.000,00</b>

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**10.102 - Diretoria de Gestão Curricular**

	<b>RS</b>
12.366.5200 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado	
3.3.90.39 - 1124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>1.200.000,00</b>

**Art. 3º** A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2019.

**Art. 4º** Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.323, de 08 de julho de 2019

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVAS NATUREZAS DE DESPESAS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZADO PELA LEI Nº 13.783 /2019.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 13.623, de 10 de julho de 2018, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 13.783, de 27 de julho de 2019,

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no valor de **RS 10.884.680,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)** para inclusão de novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias), em Ações de Governo já existentes na forma abaixo discriminada:



13.000 - Secretaria Municipal de Saúde			
13.301 - Fundo Municipal de Saúde			
		RS	
10.032.5012 - 4352 - GSUS-PARTICIPASUS-Manter e Implementar a Gestão Estratégica e Participativa do SUS Municipal e a Educação Popular em Saúde			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		10.000,00	
10.122.5013 - 2079 - GSUS-PLANEJASUS-Promover as Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde na SMS - João Pessoa			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		10.000,00	
10.122.5013 - 4443 - GSUS-Outras Implementações do Bloco de Gestão, na Saúde Municipal			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		50.000,00	
10.128.5082 - 4239 - GSUS-CIR/MATA ATLÂNTICA-Comissão Intergestores Regional-Educação Permanente em Saúde			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		10.000,00	
10.128.5082 - 4445 - GSUS-PRÓ-SAÚDE-Formação Profissional em Saúde-Gestão de Educação em Saúde no Município de João Pessoa			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		10.000,00	
10.128.5082 - 4465 - Educação Permanente em Saúde			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		30.000,00	
10.301.5005 - 4176 - AB-PSE-Manter e Implementar o Programa Saúde na Escola			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		400.000,00	
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		100.000,00	
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família			
<b>4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações</b>		10.000,00	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		40.000,00	
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde			
<b>4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações</b>		100,00	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		100.000,00	
10.301.5005 - 4276 - AB-NASF-Implantar, Manter e Implementar as Ações dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família			
<b>4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações</b>		10,00	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		10,00	
10.301.5005 - 4285 - AB-Infomção e Telesáude-Requalificação das UBS/S			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		100.000,00	
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-Fixo-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa			
<b>4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações</b>		500.000,00	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		500.000,00	
10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		10.000,00	
10.301.5005 - 4440 - AB-PMAQ-Manter e Implementar o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		1.000.000,00	
10.301.5005 - 4446 - GSUS-PROESF-Ampliação e/ou Implementação das Áreas de Abrangência da Saúde da Família			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		50.000,00	
10.301.5005 - 4497 - AB-Piso da Atenção Básica em Saúde-Manter e Implementar as Ações da Atenção Básica em João Pessoa			
<b>4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações</b>		700.000,00	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		1.000.000,00	
10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver Sem Limites			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		500.000,00	
10.302.5005 - 2859 - MAC-CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		500,00	
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		50.000,00	
10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		20.000,00	
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		100.000,00	
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		100.000,00	
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		100.000,00	
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		50.000,00	
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		1.000.000,00	
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		400.000,00	
10.302.5005 - 4442 - MAC-Rede Cegonha-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Rede Cegonha em João Pessoa			
<b>4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações</b>		10,00	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		10,00	
10.302.5005 - 4444 - GSUS-CAPS AD III-Implantação e/ou Implementação do CAPS AD III-Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas (PI)			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		10,00	
10.302.5005 - 4472 - MAC-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		10.000,00	
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade			
<b>4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações</b>		1.000.000,00	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		1.000.000,00	
10.302.5005 - 4499 - MAC-Ações de Média e Alta Complexidade-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		550.000,00	
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
<b>4.4.20.41 - 1212 - Contribuições</b>		10.000,00	
<b>4.4.30.41 - 1212 - Contribuições</b>		10.000,00	
<b>4.4.50.41 - 1212 - Contribuições</b>		50.000,00	
<b>4.4.90.41 - 1212 - Contribuições</b>		10.000,00	
<b>4.4.91.41 - 1212 - Contribuições</b>		10.000,00	
10.302.5414 - 2873 - GSUS-Regulação em Saúde-Implantação e/ou Implementação do Complexo Regulador Municipal			
<b>4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações</b>		10.000,00	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		190.000,00	
10.303.5018 - 1562 - AF-APL-Arranjo Produtivo Local-Cultivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos			
<b>4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações</b>		1.000,00	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		90.000,00	
10.303.5018 - 2040 - AF-Farmácia Popular-Manter e Implementar o Programa das Farmácias Populares do Brasil em João Pessoa			
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>		10.000,00	

10.303.5018 - 4447 - AF-Outras Ações de Manutenção e Implementação da Assistência Farmacêutica Municipal	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>	10,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>	70.000,00
10.305.5033 - 1572 - VS-Outras Ações de Implantação e Implementação do Bloco de Vigilância em Saúde	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>	10,00
10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa	
<b>4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações</b>	10,00
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>	100.000,00
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>	100.000,00
10.305.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses em João Pessoa	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>	50.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	
<b>4.4.90.51 - 1212 - Obras e Instalações</b>	100.000,00
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>	300.000,00
10.306.5005 - 4433 - GSUS-FAN-Manter e Implementar as Ações do Fundo de Alimentação e Nutrição em João Pessoa.	
<b>4.4.90.52 - 1212 - Equipamentos e Material Permanente</b>	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.921.680,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

**RS**

10.032.5012 - 4352 - GSUS-PARTICIPASUS-Manter e Implementar a Gestão Estratégica e Participativa do SUS Municipal e a Educação Popular em Saúde	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.122.5013 - 2079 - GSUS-PLANEJASUS-Promover as Ações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde na SMS - João Pessoa	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.122.5013 - 4443 - GSUS-Outras Implementações do Bloco de Gestão, na Saúde Municipal	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.128.5082 - 4239 - GSUS-CIR/MATA ATLÂNTICA-Comissão Intergestores Regional-Educação Permanente em Saúde	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.128.5082 - 4445 - GSUS-PRÓ-SAÚDE-Formação Profissional em Saúde-Gestão de Educação em Saúde no Município de João Pessoa	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.128.5082 - 4465 - Educação Permanente em Saúde	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
10.301.5005 - 4176 - AB-PSE-Manter e Implementar o Programa Saúde na Escola	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	100,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

10.301.5005 - 4276 - AB-NASF-Implantar, Manter e Implementar as Ações dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
10.301.5005 - 4285 - AB-Infomação e Telesáude-Requalificação das UBS'S	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-Fixo-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	500.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.301.5005 - 4440 - AB-PMAQ-Manter e Implementar o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
10.301.5005 - 4446 - GSUS-PROESF-Ampliação e/ou Implementação das Áreas de Abrangência da Saúde da Família	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5005 - 4497 - AB-Piso da Atenção Básica em Saúde-Manter e Implementar as Ações da Atenção Básica em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	700.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver Sem Limites	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
10.302.5005 - 2859 - MAC-CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviços Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
10.302.5005 - 4442 - MAC-Rede Cegonha-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Rede Cegonha em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
10.302.5005 - 4444 - GSUS-CAPS AD III-Implantação e/ou Implementação do CAPS AD III-Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas (PI)	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10,00

10.302.5005 - 4472 - MAC-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.302.5005 - 4498 - MAC-Rede Hospitalar-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
10.302.5005 - 4499 - MAC-Ações de Média e Alta Complexidade-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	550.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
4.4.20.41 - 1213 - Contribuições	10.000,00
4.4.30.41 - 1213 - Contribuições	10.000,00
4.4.50.41 - 1213 - Contribuições	50.000,00
4.4.90.41 - 1213 - Contribuições	10.000,00
4.4.91.41 - 1213 - Contribuições	10.000,00
10.302.5414 - 2873 - GSUS-Regulação em Saúde-Implantação e/ou Implementação do Complexo Regulador Municipal	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
10.303.5018 - 1562 - AF-APL-Arranjo Produtivo Local-Cultivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
10.303.5018 - 2040 - AF-Farmácia Popular-Manter e Implementar o Programa das Farmácias Populares do Brasil em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.303.5018 - 4447 - AF-Outras Ações de Manutenção e Implementação da Assistência Farmacêutica Municipal	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
10.305.5033 - 1572 - VS-Outras Ações de Implantação e Implementação do Bloco de Vigilância em Saúde	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.305.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS-Vigilância em Saúde-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	
4.4.90.51 - 1213 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
10.306.5005 - 4433 - GSUS-FAN-Manter e Implementar as Ações do Fundo de Alimentação e Nutrição em João Pessoa.	
4.4.90.52 - 1213 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.921.680,00</b>

**Art. 3º** As novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2019.

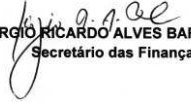
**Art. 4º** Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.324, de 08 de julho de 2019

**Realoca Dotações Orçamentárias através de Transposição, do Remanejamento e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, ou de um Órgão para Outro no Vigente Orçamento, em observância ao inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 13.779/2019.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 13.779, de 27 de junho de 2019, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 034212 e 051930/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realoca Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 1.830.755,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para atender insuficiências orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	RS
<b>12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente</b>	
<b>12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira</b>	
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	30.000,00
<b>12.104 - Diretoria de Controle Ambiental</b>	
18.541.5294 - 2539 - Diagnóstico, Tratamento Fitossanitário e Culturais (Podas) de Árvores Urbanas	
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800.755,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.830.755,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações, conforme discriminação a seguir:

	RS
<b>12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente</b>	
<b>12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira</b>	
18.122.5001 - 2535 - Manutenção e Modernização da Administração da SEMAM	
3.3.90.14 - 1001 - Diárias-Civil	8.000,00
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
<b>12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas</b>	
18.541.5303 - 2806 - Educação Ambiental Junto a Segmentos Organizados da Sociedade	
3.3.50.43 - 1001 - Subvenções Sociais	94.900,00
18.541.5303 - 2834 - Prática de Educação Ambiental Junto nas Escolas do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
18.541.5304 - 1339 - Recuperação de Áreas Degradadas	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	4.000,00
18.542.5366 - 4155 - Manutenção do Parque Zoológico Arruda Câmara	
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo	130.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>253.900,00</b>



24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional	
08.482.5372 - 4464 - Construir Habitações Populares Dotadas de Infraestruturas Básicas	
3.3.50.41 - 1001 - Contribuições	1.576.855,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.830.755,00</b>


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

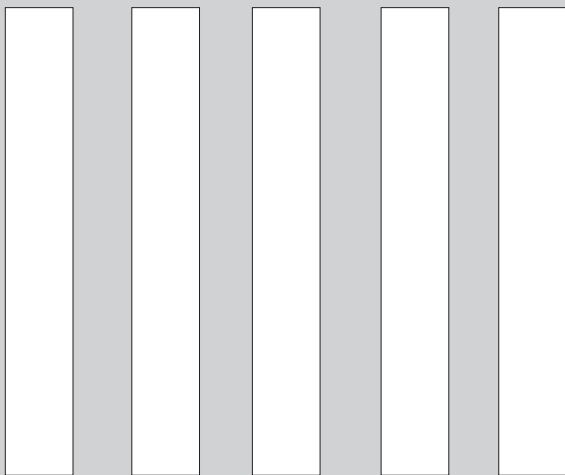
Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de julho de 2019

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

# RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA  
JÁ ESTÁ SE  
ORGULHANDO**

# CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**

